

Proc. 6.420/40

(20-141/40)  
22/4/40

1942

"Na concorrência de vários herdeiros  
cujos direitos ao benefício estão  
sujeitos ao juízo civil, defer-se-se  
a este a habilitação judicial."

\*\*\*\*

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que Redo  
cio dos Santos Martins recorre do ato do Instituto de Aposen-  
tadoria e Pensões dos Marinheiros que determinou que os herdei-  
ros de Affonso de Assis Martins se habilitassem judicialmente  
à percepção do benefício legado:

CONSIDERANDO que o recurso foi interposto fora do  
prazo legal, conforme acentua a Procuradoria;

REBOIXE a Segunda Câmara do Conselho Nacional do  
Trabalho não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1941

a) Araujo Castro Presidente

a) Coraldo Astoria Baptista Relator

Fui presente a) Mariano de Siqueira Rocha Procurador

Assinado em 24/6/41

Publicado no "Diário Oficial" em 11/7/41